

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Portaria nº 006/2012 – CIUENP, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 13.979/2022, e Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2 - Recebimento das propostas: Até as 08h30min do dia 10/03/2022.

Início da sessão e disputa de preços: As 09h00min do dia 10/03/2022.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço: www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como cardioversor e desfibrilador para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, conforme **Anexo II** deste edital:

2.2 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 - E-mail: compras@samunoroestep.com.br - Telefones: (44) 3626-4751 - Horário de expediente: 08h00 às 11h30min / 13h30min às 17h00.

3.1.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestep.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. Compete ao Licitante acessar o site para obter as

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

informações.

4 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Do pedido deverá conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devidamente impresso em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. O pedido deverá ser protocolizado através do e-mail: compras@samunoroestep.pr.com.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, conforme Decreto 10.024/2019.

4.3 - Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.4 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Órgão Licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5 - CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6.5 - O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

6.6 - O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (anexo);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (anexo); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º)

6.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7 - PARTICIPAÇÃO:

7.1 - A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as Licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas após a vírgula (0,00), sendo que:

a. 1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

b) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) Conter a marca (não identificando o participante, favor colocar “marca própria” quando for fabricante do produto) e o modelo do objeto cotado;

d) A empresa deverá apresentar junto com sua proposta de preços, **catálogos ou prospectos** que comprovem a adequação dos bens aos requisitos técnicos elencados.

8.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

8.4 - Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema, ou ainda, pela sua desconexão do sistema.

8.7 - Caso haja omissão na proposta, quanto aos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

8.8 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a Pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a (s) informação (ões) referente (s) ao (s) dado (s) faltante (s).

8.9 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação da Pregoeira via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

10.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pela Pregoeira.

10.3 - As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

10.3.1 - A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.6 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

10.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante cujo preço foi o menor.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Após análise da proposta, a Pregoeira divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do Licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.2 - Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

11.3.3 - A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

12.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o Licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

13.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

OBS.: Os Contratos Sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

13.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

13.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

13.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

13.1.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

13.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13.1.4 – Qualificação Técnica:

13.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a Licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

13.1.4.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

13.1.4.3 - Apresentar folders e/ou catálogos originais da empresa, com fotos e especificações do produto cotado.

13.1.5 - Declarações Obrigatórias:

13.5.1.1 - Declaração do Licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como **Declaração** cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **Declaração** de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (modelo anexo).

13.5.1.2 - Declaração do Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da Contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

13.1.5.3 - Para os vencedores de itens exclusivos para ME/EPP, ou das cotas, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da empresa, comprovando o enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será inabilitada a que tenha sido declarada inidônea, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

13.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

13.2.1 - Os Licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada à Pregoeira juntamente com os demais documentos.

13.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o Licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC nº 123/2006.

13.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

13.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, até o horário final de recebimento das propostas, e estará acessível pela Pregoeira no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

13.3.2 - Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

13.3.3 - Os originais dos documentos que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet deverão ser encaminhados ao CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Centro – Umuarama/PR - CEP: 87.501-250, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência da Pregoeira, ou por cópia autenticada por tabelião.

14 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Requisição de Entrega, nas quantidades e local determinados.

14.2 - Prazo de entrega dos objetos: o objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, após a emissão da Requisição de Entrega e ou Empenho.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

14.3 - Os materiais deverão ser entregues, nos locais determinados na Requisição de Entrega.

14.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Requisição de Entrega, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no Edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

15.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, ou por qualquer outro meio idôneo, ficando a critério do CIUENP decidir qual a melhor maneira.

15.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

16 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito.

17.1.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

17.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

17.2.3 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior.

17.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

17.2.5 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - A Licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

contados da respectiva intimação.

17.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18 - DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 - Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.3 - O cancelamento de registro da CONTRATADA será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão responsável.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

20.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2 - A aquisição com as CONTRATADAS registradas será formalizada pelo CIUENP, por intermédio da emissão da Requisição de Entrega ou Autorização de Compras.

21 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Consórcio Público indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Coordenador Administrativo/Financeiro do CIUENP, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

21.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIUENP.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os Licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

23.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 - Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIUENP, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, e informado no site www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama/PR.

24.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

24.15.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

24.15.2 - ANEXO II – Termo de Referência.

24.15.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

24.15.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

24.15.5 - ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

24.15.6 - ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

24.15.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

24.15.8 - ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

24.15.9 - ANEXO IX - Anexo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - Indicação de Usuário do Sistema.

24.15.10 - ANEXO X - Custo pela utilização do sistema - somente para o Fornecedor Vencedor.

Umuarama/PR, 18 de Fevereiro de 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte dois (2022), às ____ horas (____h), sala de Licitações da Sede Administrativa do CIUENP, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, compareceu o Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, brasileiro, Prefeito Municipal da cidade de Nova Londrina,, Estado do Paraná, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima descrito, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, com sede e foro na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, que tem por implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como cardioversor e desfibrilador para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Requisição de Entrega, **nas quantidades e local determinados**. Após a emissão da Requisição de Entrega, o fornecedor terá um prazo de **até 15 (quinze) dias Uteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. Os materiais deverão ser entregues, nos locais determinados na Requisição de Entrega. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Requisição de Entrega, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no Edital. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, ou por qualquer outro meio idôneo, a critério do CIUENP. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ *****. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da nota de empenho expedida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Consórcio Público indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Coordenador Administrativo/Financeiro do CIUENP, dentro dos

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIUENP. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo II - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. **FORO COMPETENTE:** As Partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu __, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

***PRESIDENTE DO CIUENP
CONTRATANTE***

_____ - ***Contratada***
_____ - ***Representante Legal***

TESTEMUNHAS:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como cardioversor e desfibrilador para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	Cardioversor / Desfibrilador com monitor multiparametros de transporte para atendimento infantil e adulto – Desfibrilação Manual e Automática e Sincronizada) Cardioversor com marca-passo não invasivo acompanhando 2 cabos, Desfibrilador Externo Automático, eletrocardiograma até 12 derivações e no mínimo 7 acompanhando os cabos, oximetria SpO2 com sensor de oximetria adulto, infantil e neonatal, modulo de pressão não invasiva com cabo e manguito adulto, modulo e cabo de capnografia (EtCO2) e Impressora térmica. Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 v ac – 60 hz. Contendo no mínimo 1 bateria recarregável e substituível e 4 eletrodos Adultos e 2 infantis para pré-treinamento, manguitos, cabos e sensores devem acompanhar o equipamento. Deve ser apresentada copia do registro do equipamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA / ministério da saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. Normalização o equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Este consorcio pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessário, comprovação de que o equipamento está de acordo com norma ou legislação vigente especifica do equipamento. Garantia Mínima de 12 meses. Deve ser leve e resistente a quedas, vibrações, água e poeira, para seu uso em transporte possuir alça.	03	49,956,66	149.869,98
02	Desfibrilador Externo Automático - Equipamento adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Com onda de tecnologia bifásica exponencial truncada não pesando mais que 2,5kg. O equipamento deve ser de simples manuseio permitindo	10	9.063,71	90.637,10

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

que qualquer indivíduo com treinamento básico, possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca. Deve Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, 10.313,34 257.833,50 Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 05 anos do aparelho em manual da ANVISA. Registro na ANVISA; Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador garantindo a entrega dos itens ou autorização para fornecimento com selo reconhecido pela Junta Comercial do estado de origem da distribuidora com firma reconhecida.			
---	--	--	--

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

VALOR TOTAL R\$ 240.507,08

Valor Máximo R\$ 240.507,08 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e sete reais e oito centavos).

Condições:

- a)** Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e intactas.

- b)** Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues à Farmacêutica Responsável do CIUENP, diretamente na CAF – Central Atendimento Farmacêutica do CIUENP, sito à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1586 - Sala 01 - Pq Daniele - CEP: 87.506-37, em Umuarama/PR, sem qualquer custo além do apresentado na proposta.

- c)** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto os bens serão recebidos definitivamente.

- d)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Contratada o mais breve possível. Caso sejam rejeitados, os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos o mais breve possível, ficando às suas custas, inclusive as despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente), CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS. O DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS. O DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador da Empresa

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira do CIUENP

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, que tem por objeto implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como cardioversor e desfibrilador para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, conforme descrição que segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$	Marca

Prazo de Garantia: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Entrega dos produtos:

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIUENP.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d)** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO IX

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o Licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o Licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).